



BROCHIER - RS

Lei nº727/2001

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 17 de dezembro de 2001

VIDE Lei 675/01 e 757/02.

LEI Nº 727, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza repassar recursos financeiros, através de Convênio, ao Hospital Montenegro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de dezesseis mil reais (R\$ 16.000,00) ao Hospital Montenegro, referente a prestação de serviços médico/hospitalar aos munícipes, no período de maio a dezembro de dois mil e um.

Parágrafo Único - Os recursos serão repassados mediante celebração de convênio entre as partes, visando o cumprimento do acordo firmado perante o Ministério Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 3º - Fica, igualmente, autorizado o repasse de recursos financeiros, no valor de dois mil reais (R\$ 2.000,00) mensais, ao Hospital Montenegro, de janeiro a abril de dois mil e dois, cujos valores serão consignados no orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

Registre-se,

e Publique-se: VALMOR GRIEBELER

Em: ____/____/____. Prefeito Municipal

Carla Kniest Fetznar Ivânia Maria Griebeler

Secret. Mun. Adm. e Fazenda Secret. Mun. Saúde Assist. Social

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS
